



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, 10/NOV/2006 10:01 000000328

**PUBLICADO**

EM, 10 / 11 / 06

EB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº. 300/2006**

**Ementa: Institui a gratificação de emergência aos servidores da secretaria municipal de saúde e estabelece critérios para percepção da mesma.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação de Emergência no âmbito do Município de Camaragibe para os servidores lotados na Secretaria de Saúde que preencham os requisitos estabelecidos pela presente lei.

**Art. 2º.** Poderão perceber a referida gratificação os profissionais que estejam prestando seus serviços, em contato direto com o paciente, nas emergências das unidades da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º.** Deverá a Unidade de lotação do servidor encaminhar ofício à Secretaria de Saúde Municipal, constando a relação dos servidores aptos a perceberem a referida gratificação, de acordo com os requisitos estabelecidos.

**Art. 4º.** Caberá ao Prefeito do Município atribuir a gratificação através de portaria nominal a cada servidor, devendo ser encaminhada à Secretaria de Administração para sua implantação.

**Art. 5º.** A gratificação corresponde aos valores especificados no Anexo Único da presente lei, sendo considerada específica da atividade emergencial e perderá a mesma o servidor que tiver efetivado a transferência para outro setor onde não se caracterize a emergência.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

2020  
cont. 1

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de novembro de 2006

  
**João Ribeiro de Lemos**  
Prefeito



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Projeto  
especial

ANEXO ÚNICO

	<i>CATEGORIA PROFISSIONAL</i>	<i>HORÁRIO DE TRABALHO</i>	<i>GRATIFICAÇÃO</i>
1	MÉDICOS	PLANTONISTA	R\$ 120,00
2	ENFERMEIROS	PLANTONISTA	R\$ 72,00
3	AUX. DE ENFERMAGEM	PLANTONISTA	R\$ 42,00
4	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	PLANTONISTA	R\$ 24,00